

DESPACHO N.º 99 / 2025

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Considerando a faculdade conferida, quer pelo n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, quer pelo artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ainda em vigor;

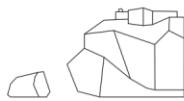
Procedo à seguinte distribuição de pelouros:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – Serafim António Louraço da Silva

- **Finanças, Administração e Transparência**
(finanças, auditoria, contratação pública, recursos humanos, apoio jurídico, combate à corrupção e contraordenações)
- **Apoio aos Órgãos Autárquicos**
- **Habitação**
- **Educação**
(formação e cidadania)
- **Sustentabilidade e Proteção Civil**
(alterações climáticas, segurança e socorro)
- **Economia, Desenvolvimento e Cooperação**
(economia e mar, porto de abrigo, turismo, relações internacionais e empreendedorismo)
- **Desporto**
(eventos, associativismo e atividade física)
- **Fiscalização**
- **Setor empresarial municipal**
- **Património e equipamentos municipais**
(cemitérios, oficinas, armazéns e infraestruturas municipais)

VEREADOR – Luís Miguel Rodrigues Sousinha

- **Infraestruturas, Mobilidade e Serviços Municipalizados**
(obras públicas, mobilidade, gestão de frota, higiene urbana, serviços municipalizados)
- **Planeamento e Gestão Urbana**
(urbanismo, edificação, regeneração urbana)
- **Inovação e Transformação Digital**
(tecnologia, sistemas de informação, transição digital e inteligência urbana)
- **Gestão das áreas balneares**

**VEREADORA – Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte**

- **Cultura e Participação Cívica**
(cultura, equipamentos culturais, eventos, associativismo, integração, direitos humanos e arquivo)
- **Coesão Social e Juventude**
(ação social, juventude, emprego, interculturalidade, bem-estar animal e tempos livres)
- **Saúde e qualidade de vida**
- **Economia Local e Consumo**
(mercados, feiras, venda ambulante, publicidade, ocupação da via pública, transportes e defesa do consumidor)

Atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital no Edifício dos Paços do Concelho, no sítio eletrónico do Município, e pelos diversos serviços.

Nazaré, 3 de novembro de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal

Serafim António
Presidente da CM Nazaré